

Secretaria de Governo

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Educação – COMED, por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, CONVOCA todos os seus membros titulares para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia 12 de agosto do corrente ano, às 14h, na Casa dos Conselhos e Comissões Augusto Ângelo Zanatta) Solicita-se que, na impossibilidade de participação do membro titular, este justifique sua falta e determine a participação de seu suplente na reunião. Convidamos também a sociedade civil organizada, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação da ata da reunião ordinária de julho e extraordinária de agosto;
- 2) Definição da composição da nova mesa diretora do COMED;
- 3) Eleição de diretores (as);
- 4) Publicação do Currículo Norteador Curricular da Educação Básica;
- 5) Fórum Municipal de Educação;
- 6) Ficha Sinan – Lei do Fluxograma;
- 7) Apresentação do relatório de visitas dos conselheiros do CMACS-FUNDEB às escolas atendidas pelo transporte escolar de difícil acesso;
- 8) Assuntos gerais.

Petrópolis, 07 de agosto de 2025.

MÁRCIA DA ROCHA BIASUZ SANTOS
Secretária Executiva do CMACS-FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Cultura através de seu Presidente, CONVOCA todos os seus membros titulares para Reunião Ordinária de Agosto, a ser realizada no dia 11 de agosto 2025, segunda-feira, às 18h em primeira convocação e às 18h30 em segunda convocação, no Centro de Cultura Raul de Leoni, localizado na Praça Visconde de Mauá, n.º 305, Centro, Petrópolis-RJ. Solicita-se que, na impossibilidade de comparecimento do membro titular, este determine ao seu suplente que compareça à reunião. Na ausência dos titulares e respectivos suplentes, as justificativas deverão ser apresentadas por escrito à Secretaria do Conselho até 02 (dois) dias úteis após a reunião. O CMC convida também toda sociedade civil organizada, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação do PAAR PNAB 2025;
- 2) Lei de Incentivo à Cultura;
- 3) Informe sobre a FCTP;
- 4) Obras do Theatro Dom Pedro
- 5) Informes Gerais e Encerramento.

Petrópolis, 07 de agosto de 2025.

SANDRO L. DA SILVA GOMES
Secretário Executivo do CMC

CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda, no uso de suas atribuições e de acordo a Legislação em vigor, convoca todos os conselheiros titulares e suplentes, para reunião Ordinária, que será realizada no dia 12 de agosto de 2025, às 10h, no auditório da Casa dos Conselhos, Av. Koeler, 260, centro Petrópolis RJ. Com os seguintes pontos de pauta:

- 1) Aprovação da ATA anterior
- 2) Planejamento do Conselho
- 3) Feiras de Empregabilidade
- 4) Reposicionamento do Funtrab após a Extinção definitiva da Recém-criada Secretaria de Trabalho e Renda
- 5) Informes e Assuntos gerais.

Petrópolis, 05 de agosto de 2025.

ADRIANA KREISCHER
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

MEMBROS INDICADOS NA ATA DO DIA 3 DE FEVEREIRO DE 2025 PARA SEREM DELEGADOS NA CONFERÊNCIA ESTADUAL DA CIDADE:

Titulares: LÉDIO ALENCAR FERREIRA
CÁSSIA NILCE DOS SANTOS HAMMES
DARLENE ROBERTA RAMOS DA SILVA
ANDRÉA VIEIRA ARÊAS
SÔNIA CRISTINA DA SILVA FURTADO

Suplentes: JANAINA ALVES VIEIRA BERNARDINO
ANA LÚCIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
MARIA CLÁUDIA HANNICKEL
SILVIA LETÍCIA DE FREITAS DA SILVA BRANCO

Petrópolis, 8 de agosto de 2025.

LÉDIO ALENCAR FERREIRA
Presidente do COMCIDADE

Secretaria de Obras

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Fica designado ao Engenheiro DIEGO CARIUS MACHADO para Fiscalização e JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES ESQUERDO como Gestor do Contrato n.º 63992/2023.

MAURICIO HOELZ VEIGA
Secretário de Obras

ORDEM DE INÍCIO

Comunicamos à empresa GRAVISA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., que, a partir de 28/07/2025, autorizamos o início dos serviços contratados através do processo n.º 63992/2023, compreendendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENÇÃO, ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E MICRODRENAGEM NA COMUNIDADE DO CONTORNO I, NO 1º DISTRITO DE PETRÓPOLIS/RJ – TERMO DE COMPROMISSO N.º 0396117-63/2012 – MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

MAURÍCIO HOELZ VEIGA
Secretário de Obras



Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes é crime!
Denuncie. Disque 100.

Instituto Municipal de Cultura

PORTARIA N.º 36 de 01 de agosto de 2025

O Presidente do Instituto Municipal de Cultura, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR o servidor DAVID PATRICK BITENCOURT DA SILVA, matrícula n.º 26345-1, como Gestor de Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual referente ao Processo n.º 18010/2025, nos termos dos arts. 6º, XXIII; 117 e 174 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a partir de 04 de julho de 2025.

Petrópolis, 01 de agosto de 2025.

ADENILSON HONOTARO
Presidente Instituto Municipal de Cultura

CPTRANS

PORTARIA N.º 062 de 31 de julho de 2025

O Diretor-presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem as Leis Municipais n.ºs 4.790/90, 5.331/97, 5398/98 e 5.971/03 e principalmente, com fundamento na Lei n.º 8.999/2025, resolve

CONVOCAR a 19ª Conferência Municipal de Trânsito e Transportes – CMTT, fazendo publicar o seu Regimento Interno, nos seguintes termos:

19ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – 19ª CMTT REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I BASE LEGAL

Art. 1º – A Lei Municipal n.º 8.999, de 17 de janeiro de 2025, que criou e normatizou o Conselho Municipal de Trânsito e Transportes – COMUTRAN, determina que os representantes da sociedade civil serão eleitos em Conferência Municipal de Trânsito e Transportes – CMTT, ora em sua décima nona edição.

Art. 2º – É da competência do COMUTRAN, por seu Presidente, realizar a Conferência Municipal de Trânsito e Transportes, deliberando, nesta oportunidade, sobre o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II OBJETIVOS, CONVOCAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPANTES

Art. 3º – O objetivo da 19ª CMTT é a eleição dos representantes da sociedade civil no COMUTRAN, para mandatos de dois anos, a partir da reunião de posse, na primeira reunião ordinária após a data da eleição.

Art. 4º – A convocação da 19ª CMTT será feita por esta Portaria assinada pelo Presidente da CPTRANS, publicada no Diário Oficial do Município e/ou divulgada através da página de internet da CPTRANS.

Parágrafo único – O tema da 19ª CMTT será “MOBILIDADE URBANA – RESPONSABILIDADE HUMANA”

Art. 5º – A 19ª CMTT será realizada na Casa dos Conselhos Municipais Augusto Ângelo Zanatta, situada na Av. Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, RJ, no dia 30 (trinta) de agosto de 2025, sábado, a partir das 8h30, com qualquer quorum, e até às 12h, havendo a possibilidade de extensão do horário por mais 30 (trinta) minutos, caso necessário, para cumprimento dos trabalhos.

Parágrafo único – A programação da 19ª CMTT será a seguinte:

- 8h30: Credenciamento.
- 9h: Abertura e início do processo eleitoral/votação.
- 9h30: Apresentações.
- 11h: Encerramento da votação/Apuração;
- 12h: Resultado da votação e encerramento da Conferência.

Art. 6º – Podem participar da 19ª CMTT com direito à voz e voto, cidadãos residentes em Petrópolis, que já tenham completado 16 (dezeses) anos e que se inscreverem junto à CPTrans como eleitores, em formulário próprio.

§ 1º – As associações de moradores de que trata a letra “a” do inciso II do art. 4º da Lei Municipal n.º 8.999/2025, podem participar da 19ª CMTT como candidatas, devendo, nessa condição, se inscreverem junto à CPTRANS em formulário próprio.

§ 2º – As inscrições de que trata o *caput* do presente artigo se iniciarão em 11/08/2025, segunda-feira, data da publicação desta Portaria no DOM e no site oficial da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, e se encerrarão às 23h59 do dia 24/08/2025, domingo, e serão realizadas exclusivamente pela internet por formulário disponibilizado na página eletrônica da CPTRANS – <https://www.cptrans.com.br>.

§ 3º – O acesso ao formulário de inscrição do participante/eleitor e do participante/candidato (este a ser utilizado somente por associação de moradores) estará disponível na página eletrônica da CPTRANS mencionada no parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º – Não serão permitidas inscrições no dia da Conferência.

§ 5º – Qualquer inconsistência ou erro na inscrição do eleitor ou da associação candidata, tornará, ao critério da Mesa Diretora, nula a inscrição.

CAPÍTULO III DA MESA DIRETORA E DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 7º – A Mesa Diretora da 19ª CMTT será composta pelo Presidente da CPTrans que atuará como Presidente da Conferência e por um Secretário ad hoc, que será convidado pelo Presidente dentre os presentes e referendado pelo Plenário, com a atribuição de elaborar a ata.

§ 1º – A Mesa terá a assessoria 03 (três) responsáveis pelo processo eleitoral, previamente selecionados pelo Presidente da 19ª CMTT dentre os funcionários da CPTrans e apresentados ao Plenário no início dos trabalhos, junto aos quais atuarão 06 (seis) fiscais aleatoriamente escolhidos pela Mesa dentre os eleitores e referendados pelo Plenário.

§ 2º – Os fiscais não poderão interferir nos trabalhos da Mesa, nem tentar convencer eleitores nos locais de votação, sob pena de advertência e, na reincidência, descredenciamento.

Art. 8º – Caberá ao Presidente da 19ª CMTT, substituído eventualmente pelo Vice-Presidente, conduzir os trabalhos e as votações, e deliberar sobre os casos omissos, contando com a presença de um consultor jurídico da Companhia, que fornecerá o seu Parecer, anotado em ata.

Art. 9º – Ao abrir os trabalhos da 19ª CMTT, o Presidente dará por iniciado o processo eleitoral de votação dos representantes da sociedade civil, membros do COMUTRAN e informará que as cédulas eleitorais encontram-se nas respectivas pastas de credenciamento dos eleitores e que o processo de votação está aberto com urnas dispostas a receber os votos dos eleitores, conforme orientações prestadas na hora.

Art. 10 – O voto é secreto e a cédula conterá os nomes de todos os candidatos que se apresentaram como tal quando do preenchimento da ficha de inscrição, reservado um espaço diante de cada nome para que o eleitor assinale com um “X” os integrantes da representação de sua preferência, em número correspondente à representação prevista pela Lei Municipal n.º 8.999/2025 – Art. 4, II, “a” (onze).

Art. 11 – Será assegurado pelo responsável um prazo de quinze minutos antes do início da votação para que os eleitores tomem conhecimento dos nomes, esclareçam as suas dúvidas e preencham as suas cédulas, findo o qual o responsável pela urna organizará a fila para o exercício do voto.

Art. 12 – Cada eleitor receberá no credenciamento da 19ª CMTT uma cédula cabendo-lhe depositá-la na urna pessoalmente e individualmente, sendo vedada, sobre qualquer justificativa, a sua troca.

Art. 13 – O Presidente da 19ª CMTT, no horário previsto, dará por encerrado o processo de votação e, com o auxílio dos dois assistentes e sob a fiscalização dos seis fiscais, procederá à apuração, computando cada cédula depositada e contando os votos por candidato, resultando eleitos como efetivos os onze mais votados e como suplentes os onze votados a seguir e em ordem decrescente.

Art. 14 – As Associações de Moradores eleitas na 19ª CMTT terão o prazo de até 15 (quinze) dias para indicar ao COMUTRAN, por ofício, seus representantes (titular e suplente), além de seus atos constitutivos, neles incluída a ata da última eleição.

Parágrafo único – O descumprimento do que prescreve o *caput* deste artigo pela Associação ocasionará a perda do seu direito à vaga, sendo ela preenchida pela lista de suplentes, a partir do 12º mais votado.

Art. 15 – Os membros do COMUTRAN representativos dos segmentos listados no art. 4º, incisos I, “a” e “b” e III, “a” a “g” da Lei Municipal n.º 8.999/2025 deverão ser indicados, por ofício assinado pelas respectivas entidades, também no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 16 – As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a documentos e panfletos apresentados de modo a preservar o caráter de austeridade, imprescindível a uma consulta desta natureza.

Art. 17 – O processo eleitoral se dará no transcurso da 19ª CMTT, com o recebimento, ao entrar em área específica de votação, da cédula de eleição com os nomes dos candidatos ao COMUTRAN representantes da Sociedade Civil, havendo urna disponível para o recebimento dos votos dos eleitores inscritos, ocorrendo a apuração dos votos coletados imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 18 – A impugnação de candidatos poderá ocorrer até o primeiro dia útil após a conferência, cabendo recurso em até 5 (cinco) dias úteis por parte do impugnado em ofício protocolado à CPTrans. A Mesa Diretora julgará, em última instância, em até 5 (cinco) dias úteis os recursos apresentados.

Art. 19 – Os procedimentos da votação serão os seguintes:

I – O eleitor apresentar-se-á à mesa receptora de votos portando documento com fotografia, entregando-o ao responsável;

II – Não havendo dúvidas sobre a identificação do eleitor, o mesário verificará se o mesmo consta da listagem e da respectiva folha de votação, assinará o verso da folha, e autorizará o seu ingresso na cabine de votação e posterior depósito do voto na urna;

III – Deve-se autorizar, ao eleitor, firmar a sua assinatura na folha de votação, antes do depósito do seu voto na urna;

IV – Deve-se devolver, ao eleitor, o seu documento de identificação, após o depósito do seu sufrágio.

V – Ao final do processo de votação é entregue todo o material utilizado no processo eleitoral à respectiva mesa apuradora dos votos;

§ 1º – A não apresentação de documento de identificação, na forma supra, será motivo de impedimento ao exercício do voto, por parte de qualquer membro da mesa ou de qualquer fiscal.

§ 2º – O nome do eleitor deverá constar no cadastro de eleitores, como também da respectiva folha de votação.

§ 3º – Os componentes da mesa, os candidatos e os fiscais terão prioridade para votar.

Art. 20 – Sob nenhuma hipótese, será admitido o voto por procuração.

Art. 21 – A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora, competindo a ela:

- I – Examinar os mapas e as urnas;
 - II – Julgar a legalidade dos votos em separado;
 - III – Proceder à contagem preliminar dos sufrágios, confrontando-os com o número de votantes registrados nos mapas de recepção de votos;
 - IV – Separar os votos por nomes sufragados de forma individual, inclusive os votos nulos e brancos, os quais serão devidamente inutilizados;
 - V – Dirimir a validade ou nulidade de voto, em caso de impugnação;
 - VI – Efetuar a contagem final dos votos, registrando-a nos mapas competentes;
- Art. 22 – O voto será considerado nulo pelas mesas apuradoras nos seguintes casos:
- I – Na hipótese de a cédula divergir das formalidades de que trata este RI;
 - II – Falta da rubrica do presidente da mesa diretora;
 - III – Em caso de o voto identificar o eleitor;
 - IV – Na hipótese de rasura na cédula eleitoral;
 - V – Quando constarem nas cédulas mensagens ou quaisquer impressões visíveis;
 - VI – Se o voto for assinalado fora do quadrilátero.
 - VII – Quando a cédula apontar mais de onze votos.

Art. 23 – Em caso de empate, assumirá aquele candidato/Associação de Moradores mais antiga.

Art. 24 – O Presidente encerrará os trabalhos e a ata elaborada será assinada pelo mesmo e pelo Secretário nomeado, sendo oportunamente encaminhada para publicação e ampla divulgação.

LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO
Diretor-presidente

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO N.º 001/2025

PROJETO DE CONDOMÍNIO DE LOTES: Processo n.º 6686/2025 – CARLOS FREDERICO VIEIRA TORRES, compareça o requerente ou seu representante legal à CPTrans, sito à Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis/RJ, para apresentação de Estudo de Impacto Viário, contendo análise de impactos diretos e indiretos sobre o trânsito local, transporte coletivo, geração de viagens, acessibilidade ao empreendimento e circulação de pedestres, no prazo de 30 (trinta) dias, findo prazo, o processo poderá ser arquivado.

LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO
Diretor-presidente

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO N.º 002/2025

CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL À RUA DESEMS. LUIS ANTONIO SEVERO DA COSTA: Processo n.º 59469/2007 – MARIA TEREZA GOMES LACERDA, compareça o requerente ou seu representante legal à CPTrans, sito à Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis/RJ, para apresentação de Estudo de Impacto Viário, contendo análise de impactos diretos e indiretos sobre o trânsito local, transporte coletivo, geração de viagens, acessibilidade ao empreendimento e circulação de pedestres, no prazo de 30 (trinta) dias, findo prazo, o processo poderá ser arquivado.

LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO
Diretor-presidente

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO N.º 003/2025

CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL À RUA OLAVO BILAC, 619 CASTELÂNIA: Processo n.º 41235/2024 – SPE INRIO OLAVO BILAC INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, compareça o requerente ou seu representante legal à CPTrans, sito à Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis/RJ, para apresentação de Estudo de Impacto Viário, contendo análise de impactos diretos e indiretos sobre o trânsito local, transporte coletivo, geração de viagens, acessibilidade ao empreendimento e circulação de pedestres, no prazo de 30 (trinta) dias.

LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO
Diretor-presidente